

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de setembro de 2024** até às 08h20m do dia **25 de setembro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de setembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:4A0B11AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 758/2024

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **SR. ECLAIR RAUEN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 704.403,30 (Setecentos e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)** destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR
08.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DE MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0010.1.008	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA CONV Nº 955944/2024 MAPA FR 797		
- 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00797	R\$ 477.500,00
- 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	R\$ 226.903,30
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 704.403,30

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00797	Transferências Voluntárias	R\$ 477.500,00
	TOTAL	R\$ 477.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
000	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	R\$ 226.903,30

Art. 3º. Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de Setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:DB913874

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 758 de 17 de setembro de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 704.403,30 (Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.1008	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA CONVENIO Nº 955944/2024 MAPA FR 797	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
798	00000-Recursos Ordinários (Livres)	226.903,30
797	00797-ESTRADA RURAL 2024 - EMENDA DE BANCADA FR 797	477.500,00
	TOTAL	704.403,30

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	226.903,30
	TOTAL	226.903,30

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MAPA 955944/2024 FR 797	477.500,00
	TOTAL	477.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:447EC861

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 72/2024

DECRETO Nº 72/2024

Sumula: Reconduz e atualiza os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – e dá outras providências.

O Prefeito do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos todos os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, para a gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowski

Suplente: Alflávia Cristina Leite da Silva

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Emília Cristiany Cassemiro Alves

Suplente: Cássia Regina Paiva

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Vanusa Fogaça de Souza Leite

Suplente: Gislaíne de Assis Costa

IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Jocimar Aparecida Souza

Suplente: Rosemary Camargo de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo

Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos “Viver e Conviver - Idoso”

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio

Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Wendel Aparecido Conde

Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira

Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Paragrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes reconduzidos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, exceto aos membros do Departamento Municipal de Educação que estão em primeiro mandato.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:7997C2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 68/2024

Sumula: Converte em pecúnia férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor **ANTONIO CARLOS RICETO**, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3478462

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 135/2024

Sumula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.